



EMPRESA/ RAZÃO SOCIAL: J. E. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME

CNPJ:13.463.803/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: 3690

ENDEREÇO: SITUADA NA TRAVESSA JOSE BIZERRA, N.º 33, CENTRO, GUARACIABA DO NORTE
CEARÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO

A

Prefeitura Municipal de Acopiara CE
Comissão de Licitação

Ref.: 2022.11.10.01-SRPPE

A empresa **J. E. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ n. **13.463.803/0001-24**, com sede em Trav. José Bezerra, 33, Andar 1, Centro, na cidade de Guaraciaba do Norte CE, CEP n.º 62.380-000, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da inabilitação da empresa **J. E. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no Art. 191 da Nova Lei de Licitações, o prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

Dessa forma, tendo em vista que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que ocorreu em 02/12/2022.

Conforme consignado na Ata da sessão do pregão realizada em 30/11/2022, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que inabilitou a empresa que ofertou o menor valor para o Lote II - Material de Equipamentos, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

J. E. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME - CNPJ.13.463.803/0001-24
Travessa José Bezerra, n.º 33, Andar 1º Centro - Guaraciaba do Norte - Ceará CEP: 62380 000
Telefone (88) 9 9617 5577 - E-mail: zeestaciopf@hotmail.com



EMPRESA/ RAZÃO SOCIAL: J. E. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME
CNPJ:13.463.803/0001-24
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: 3690
ENDEREÇO: SITUADA NA TRAVESSA JOSE BIZERRA, N.º 33, CENTRO, GUARACIABA DO NORTE
CEARÁ

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA EMPRESA J. E. DE OLIVEIRA LOCACOES E SERVICOS

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital.

No presente caso, a recorrente atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação regular e completa, vejamos:

O(a) Sr(a) condutor(a) do presente certame inabilitou a empresa apresentando o seguinte motivo: "A empresa JOSE ESTACIO DE OLIVEIRA - ME, foi verificada que após análise de sua proposta de preços e habilitação à mesma CLASSIFICADA, por ter atendido as condições de proposta de preços, já na fase de HABILITAÇÃO, foi constatado que a mesma está INABILITADA por descumprir com o item: 7.3.2. Não apresentou Contrato Social consolidado, somente os aditivos de alterações, e os mesmos não estão CONSOLIDADOS. Item 7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (atestado) em cópia simples, descumprindo com item 5.9 c/c 7.11 do edital. Portanto declaro INABILITADA por descumprir as condições do edital.

O edital previu claramente que:

7.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A empresa recorrente apresentou todos os termos de aditivos e todas as alterações contratuais.

J. E. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME - CNPJ.13.463.803/0001-24
Travessa José Bezerra, nº 33, Andar 1º Centro - Guaraciaba do Norte - Ceará CEP: 62380 000
Telefone (88) 9 9617 5577 - E-mail: zeestaciopf@hotmail.com



EMPRESA/ RAZÃO SOCIAL: J. E. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME
CNPJ:13.463.803/0001-24
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: 3690
ENDEREÇO: SITUADA NA TRAVESSA JOSE BIZERRA, N.º 33, CENTRO, GUARACIABA DO NORTE
CEARÁ

Vale ressaltar que também foi contestado o fato do item "7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e/ou está fornecendo os produtos compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com fima reconhecida do assinante. OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP - Brasil."

A empresa recorrente apresentou o atestado de capacidade técnica acompanhando da nota fiscal, comprovante a veracidade do atestado de capacidade técnica.

Ou seja, tal documento é perfeitamente hábil para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital, de forma que atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

Portanto, a inabilitação da empresa recorrente se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua imediata HABILITAÇÃO.

DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - RAZOABILIDADE NAS REGRAS DO EDITAL - EXCESSO DE FORMALISMO

A finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismos no julgamento.

No presente acaso, por mera falha na documentação, não houve a apresentação do atestado de capacidade técnica reconhecido em firma por cartório que tinha como finalidade evidenciar que a empresa apresentou um documento verdadeiro.

Ocorre que esta mesma informação consta no documento anexado juntamente com o atestado, a comprovação do mesmo através de notas fiscais. Ou seja, se a finalidade da exigência é verificar que a empresa apresentou um documento verdadeiro, esta pode ser verificada por meio de documento complementar devidamente

J. E. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME - CNPJ.13.463.803/0001-24
Travessa José Bezerra, nº 33, Andar 1º Centro - Guaraciaba do Norte - Ceará CEP: 62380 000
Telefone (88) 9 9617 5577 - E-mail: zeestaciopf@hotmail.com



EMPRESA/ RAZÃO SOCIAL: J. E. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME
CNPJ:13.463.803/0001-24
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: 3690
ENDEREÇO: SITUADA NA TRAVESSA JOSE BIZERRA, N.º 33, CENTRO, GUARACIABA DO NORTE
CEARÁ

apresentado.

Não se pode permitir que por EXCESSO DE FORMALIDADE uma empresa mais qualificada ao cumprimento do objeto seja desclassificada por mera irregularidade formal, em grave afronta ao princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

Afinal, considerando que a finalidade da licitação pública de obtenção da melhor proposta é atingida com a recorrente, há grave inobservância ao princípio da **RAZOABILIDADE** e **PROPORCIONALIDADE** com a sua exclusão, conforme destaca a doutrina:

*"Os princípios da **razoabilidade** e da **proporcionalidade**, que se inter-relacionam, cuidam da necessidade de o administrador aplicar medidas adequadas aos objetivos a serem alcançados. De fato, os efeitos e consequências do ato administrativo adotado devem ser proporcionais ao fim visado pela Administração, sem trazer prejuízo desnecessário aos direitos dos indivíduos envolvidos e à coletividade." (SOUSA, Alice Ribeiro de. Processo Administrativo do concurso público. JHMIZUNO. p. 74)*

Portanto, considerando que a empresa tende perfeitamente a qualificação técnica e dispõe habilitação jurídica conforme os objetivos lançados no edital, requer o recebimento do presente recurso com a sua imediata **HABILITAÇÃO**.

DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Nesse sentido é o teor da Nova Lei de licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em

J. E. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME - CNPJ.13.463.803/0001-24
Travessa José Bezerra, nº 33, Andar 1º Centro - Guaraciaba do Norte - Ceará CEP: 62380 000
Telefone (88) 9 9617 5577 - E-mail: zeestaciopf@hotmail.com



EMPRESA/ RAZÃO SOCIAL: J. E. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME
CNPJ:13.463.803/0001-24
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: 3690
ENDEREÇO: SITUADA NA TRAVESSA JOSE BIZERRA, N.º 33, CENTRO, GUARACIABA DO NORTE
CEARÁ

estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**.

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo;

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão de **inabilitar a nossa empresa**.

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

JOSE ESTACIO DE OLIVEIRA:96894180334
80334

Assinado de forma digital
por JOSE ESTACIO DE
OLIVEIRA:96894180334
Dados: 2022.12.02
14:23:46 -03'00'

.....
J. E. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.463.803/0001-24
José Estacio de Oliveira
CPF: 968.941.803-34 SSP CE

J. E. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME - CNPJ:13.463.803/0001-24
Travessa José Bezerra, nº 33, Andar 1º Centro - Guaraciaba do Norte - Ceará CEP: 62380 000
Telefone (88) 9 9617 5577 - E-mail: zeestaciopf@hotmail.com